



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho - PB

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2018**

### **EDITAL**

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB, designado pela Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>. Para apresentar documentos de habilitação e cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sede de Prefeitura Municipal de Curral Velho, situada a Rua Manoel Batista Sobrinho, 20, centro na cidade de Curral Velho - PB, cuja abertura será no dia **21 de Novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas** no endereço acima, para recebimento dos envelopes habilitação, proposta técnica e propostas financeira, sendo aberto apenas os envelopes de credenciamento, podendo abrir os envelopes de habilitação ou não, ficando a critério da comissão.

### **1.0 - DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta financeira em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local da abertura:** Prefeitura Municipal de Curral Velho

**Rua** Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro

**Horário:** 09:00

**Data:** 21 de Novembro de 2018.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

### **2.0 - DO OBJETO**

2.0 - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnico especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e de nível superior, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Curral Velho, das vagas disponíveis consoantes as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

2.1 – O objeto da licitação é a contratação de empresa, com comprovada experiência e no ramo pertinente a realização de concurso públicos, para elaboração do edital, aplicação, correção de provas no concurso público, conforme demais esclarecimentos constantes no ANEXO I deste edital. Obedecendo as seguintes legislações: Lei nº 282/2006 e alterada pela Lei nº 311/2009, Lei nº 287/2006 e alterada pela Lei nº 311/2009 e Lei Complementar nº 013/2018, como também a legislação do TCE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, compreendendo:

### 3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.0 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, empresas ou entidades, cadastradas na Prefeitura Municipal de Curral Velho, (~~art. 22 § 2º da Lei 8.666~~) **na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curral Velho, até o terceiro dia anterior à data e horário do recebimento das propostas**, cujo certificado esteja em vigor e que atenderem às condições deste Edital. A documentação para o cadastramento está relacionada no item HABILITAÇÃO.

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas ou entidades que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.3. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 4, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto no edital.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

### 4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

4.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2. Para o **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. **Tratando-se do representante legal:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

4.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

4.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

### 5.0 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos necessários a habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no certame, em três (03) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1, nº 2 e nº 3, contendo a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2018**  
**OBJETO: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL**  
**VELHO**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**NOME DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2018  
OBJETO: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL  
VELHO  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2018  
OBJETO: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL  
VELHO  
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA  
NOME DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

5.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação, proposta técnica e proposta financeira.

## **6.0 - DA HABILITAÇÃO**

6.0 - Serão consideradas habilitadas no certame a(s) empresa(s) que apresentar(em) os seguintes documentos:

### **6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.
- d) Em se tratando de participação de Associação, Fundação ou entidades sem fins lucrativos apresentar ata e eleição e posse vigente e registrada em cartório, acompanhado da cópia do RG e CPF do presidente.
- e) Cópia do RG e CPF do(s) sócios e dirigentes.

### **6.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com emissão no ano de 2018;



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- g) Alvará de localização e funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

### **6.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão de falência de concordata, emitida nos últimos 30 dias;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente ou **SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL)**.

OBS: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

OBS: Para as entidades do terceiro setor deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial DRE, registrado no cartório de registro civil competente.

### **6.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

6.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2 - De aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnico fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente **CRA (Conselho Regional de Administração)**.

6.4.3 - Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente **CRA (Conselho Regional de Administração)**, em que conste também o nome do profissional responsável técnico, da empresa e do profissional.

6.5. Os documentos constantes dos itens 4.1.1 a 4.6. Deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por membro da CPL ou publicação em órgão de imprensa oficial, se preferir autenticar junto a CPL que seja no prazo **de até 24 (vinte quatro) horas antes da realização do certame**. As certidões poderão ser extraídas dos sistemas informatizados se disponíveis em tal forma, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

6.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado ou certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

6.7. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atendam os itens 4.4 e 4.5 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

6.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 - **Certificado de Registro Cadastral da PMCV** emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

8.0 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

9.0 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

10.0 - Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, **no prazo de até 30 (trinta)**



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

**minutos** antes da abertura dos envelopes. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

### 7.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

7.2. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) EQUIPE TÉCNICA (ET) - relação nominal, com os respectivos currículos resumidos da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, conforme modelo a ser apresentado;

a1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima atribuída de acordo com os seguintes critérios:

#### PONTUAÇÃO MÁXIMA

Nível de escolaridade	Número de pontos por membro da equipe	Máximo de técnicos
Especialização	04,0 pontos por técnico	02 técnicos
Mestrado	08,0 pontos por técnico	02 técnicos
Doutorado	12,0 pontos por técnico	02 técnicos

A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso público e deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos documentos de cada membro da equipe, a seguir:

- currículo;
- comprovação da formação profissional na área de atuação e titulação acadêmica;
- comprovação da formação de pós-graduado (quer seja *lato sensu*, quer seja *stricto sensu*);
- comprovação do vínculo do profissional com a licitante que poderá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social;

b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

realização, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.

b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo, conforme segue:

**PONTUAÇÃO MÁXIMA:**

Modalidade do Evento	Universo de Candidatos	Número de pontos por atestado	Máximo de atestados
Concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior.	Até 2.500 candidatos	03,0 pontos	2 atestados
	2.501 a 5.000 candidatos	05,0 pontos	
	5.001 a 10.000 candidatos	08,0 pontos	
	Acima de 10.000 candidatos	09,0 pontos	

c) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (TAEM)

c.1 - Os pontos do “Tempo de atuação da empresa no Mercado” serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações ou Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)):

**PONTUAÇÃO MÁXIMA:**

	Tempo de mercado	Número de pontos
Tempo de atuação da empresa no mercado	Menos de 1 (um) ano	01,0 pontos
	Acima de 1 (um) até 3 (três) anos	03,0 pontos
	Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos	05,0 pontos
	Acima de 5 (cinco) até 8 (oito) anos	10,0 pontos
	Acima de 8 (oito) anos	20,0 pontos

Observação: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante.

A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (TAEM), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$PT = ET (a1) + EUC (b1) + TAEM (d1)$ , onde:

PT = Pontuação Técnica

ET = Equipe Técnica





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

AEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (ET (a1) + EUC (b1) + TAEM (c1)) \times 7, \text{ onde}$$

NT = Nota Técnica

Com a soma dos itens  $(ET (a1) + EUC (b1) + TAEM (c1)) \times 7$ , a Nota Técnica poderá se chegar a nota máxima de 826 pontos.

## 8.0 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 - A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário por candidato inscrito e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

8.2 - A proposta financeira indicará o preço global e unitário por candidato, para a execução dos serviços licitados. O valor base da presente licitação é R\$ 218.008,00 (duzentos dezoito mil e oito reais), para uma previsão de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos para todos os níveis descritos no termo de referência. Este valor base é estimado não podendo ser tomado como valor de contratação da empresa já que a empresa vencedora irá receber por candidatos inscritos no certame, no que tange as inscrições válidas. Salientando que caso o número de inscrições ultrapasse o máximo previsto de até 2.000 (dois mil) candidatos, a empresa receberá o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor de cada inscrição excedente; os demais 20% (vinte por cento) do valor das inscrições que excederem a previsão de 2.000 (dois mil) candidatos, serão recolhidos em favor do município de Curral Velho - PB.

a) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

b) As propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = MP/P$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

8.3 – Ficará a cargo da empresa contratada o custeio de 50% (cinquenta por cento) das inscrições realizadas por candidatos isentos de taxas de inscrição, na forma da lei, os demais 50% (cinquenta por cento) ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

### 9.0 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Curral Velho, na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 – CEP 58.990-000 – Curral Velho - PB, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

9.2 - Recebidos os envelopes, na data e horário apazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação;

9.3 - Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

9.4 - Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

9.5 - Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da publicação do ato.

9.6 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no laço, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item 12.09.

9.7 - Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.8 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

9.9 - Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

9.10 - Após julgado a proposta técnica, em seguida será aberto e julgado os envelopes de proposta financeira dos licitantes vencedores na fase habilitação e Proposta técnica, sendo publicado o resultado do julgamento na imprensa oficial, atendendo as exigências legais.

9.11- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

9.11- Concluída a fase de habilitação dos concorrentes, procedida a abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

*Handwritten signature and date*  
Data



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

### 10.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

10.2 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

10.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

10.4 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração dará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

10.6 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.7 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.8 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **15.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.9 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **15.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.10 - O disposto nos **itens 15.01 a 15.03** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **08.04 e 08.05**, deste edital).

10.11 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

### 11.0 - DO CONTRATO

11.1- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

11.2 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

11.3- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

### 12.0 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.3 - É obrigação da contratante prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante contratada;



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

12.4 – É obrigação da contratante efetuar o pagamento à licitante contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 13.0 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

13.1 – Iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da publicação do contrato na Imprensa Oficial, nas condições e prazos estipulados no Anexo I deste Edital;

13.2 – Submeter à apreciação do Município planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;

13.3 – Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (entidades ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

13.4 – Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

13.5 – Apresentar ao Município, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

13.6 – Solicitar a prévia e expressa aprovação do Município quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

13.7 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

13.8 – Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratada para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

13.9 – Assegurar todas as condições para que o Município fiscalize a execução do contrato;

13.10 – Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

13.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município;



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

13.12 – Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.13 – A prestação dos serviços que constituem o objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executada e realizada pela contratada, sem quaisquer restrições.

13.14 – A contratada deverá apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que naturezas forem, necessárias a prestação dos serviços, em pleno e total funcionamento.

13.15 – Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

13.16 – É de plena, exclusiva e total responsabilidade da contratada, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal e materiais necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, anexos e do presente instrumento.

13.17 - A Empresa vencedora do certame disponibilizará do prazo de até 120 (cento e vinte) dias, para realização e conclusão do concurso, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

### 14.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - Os preços propostos não sofrerão nenhum tipo de reajuste durante a execução do contrato.

### 15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente com a contratação que correrá à conta de recursos do orçamento próprio:

05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, 04 122 1003 2008  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, 053 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 16.0 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO

16.1 – **DO PAGAMENTO-** O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, da seguinte forma:

A Prefeitura Municipal de Curral Velho-PB, realizará, por intermédio da empresa/instituição contratada, as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

Pela prestação dos serviços operacionais e técnicos especializados, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante arrecadado com o pagamento das taxas pelos candidatos efetivamente inscritos no processo seletivo.

Concluídas as inscrições, a Prefeitura Municipal fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa/instituição contratada.

A remuneração da contratada será determinada de acordo com a quantidade de inscritos no Processo Seletivo.

O montante arrecadado deverá corresponder ao total de candidatos inscritos pagantes, para os cargos de nível alfabetizado, para os cargos de médio/técnico e para os cargos de Superior.

Os valores excedentes arrecadados a título de inscrições serão revertidos a Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

O pagamento será efetuado a contratada na seguinte disponibilização: 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva; 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final e Homologação do Concurso.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Máximo Orçado Pelos Serviços
01	Nível Fundamental	400	R\$	
02	Inscrições nível Médio/Técnico	400	R\$	
03	Inscrições nível Superior	1200	R\$	

17.2 – **DO PRAZO** - O prazo para execução do presente objeto será de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério das partes.

17.3 – Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:

- Apresentar nota fiscal discriminativa correspondente aos serviços prestados;
- Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante a Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

**17.4 – Os valores arrecadados a título de inscrições serão revertidos a Prefeitura Municipal de Curral Velho, a serem depositados em conta corrente da mesma a ser indicada por ocasião da publicação do Edital do Concurso.**

17.5 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

### 18.0 - DA RESCISÃO

18.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

18.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

### 19.0 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### 20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso nos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.





ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

20.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no andamento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderão ser descontados de qualquer pagamento, do contrato.

20.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

### **21.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.4 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

21.5 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.6 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

21.8 – Decaira do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

22.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação;

22.3 – A apresentação da proposta financeira implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.4 – O Município não está obrigado a contratar todos os itens, ficando a critério da administração pública a sua necessidade.

22.5- Constituem, como parte integrante e complementar, do presente edital, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Edital;

Anexo III - Modelos de Declarações.

22.6 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0\*\*83-3487-1132, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

22.7 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Curral Velho - PB, 19 de Outubro de 2018.

*Claudio Nogueira dos Santos*  
CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

*Maria do Socorro Lacerda Moura*  
MARIA DO SOCORRO LACERDA MOURA

Membro

*Joelma Lourenço Costa*  
JOELMA LOURENÇO COSTA

Membro





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Órgão: Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB

Projeto Básico para Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para preenchimento de vagas para diversos cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Curral Velho.

#### 2. Justificativa:

A administração municipal sente a necessidade de realocar em seu quadro funcional, alguns profissionais qualificados devido ao alto número de desistências de candidatos, expiração de prazos de concursos públicos efetuados em outros anos, aposentadorias e exonerações de servidores. Devido a isso, cabe promover a realização de concurso público.

#### 3. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da realização dos serviços correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e suplementares específicos de recursos disponíveis, se necessários.

#### 4. Dos Serviços:

Constituem objeto dos serviços e obrigações da empresa contratada:

- a) Elaborar os Editais de abertura e seus anexos a serem publicados após autorização do setor competente da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.
- b) Possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- c) Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;
- d) Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos;
- e) Treinar servidores que serão designados para o recebimento das inscrições;
- f) Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições; E enviar cópia do relatório de homologação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, para a respectiva homologação pelo ente.
- g) Caso solicitado pela administração, deverá emitir portarias de designação de Bancas Executiva e Examinadora, nomeação de servidores para recebimento de inscrições, nomeação de junta médica para possíveis candidatos deficientes, nomeação de fiscais das provas, sendo que a nomeação dos servidores deverá ter a aprovação prévia da Administração Municipal;
- h) Formular listas de presença por sala;
- j) Formular termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
- i) Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas no MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB, com transporte das mesmas (as provas) até os locais destinados, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos;



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

- j) Instruir fiscais das provas escritas e práticas;
- l) Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- m) Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- n) Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;
- o) Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;
- p) Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- q) Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;
- r) Formular Editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- s) Formular atas pertinentes ao concurso público;
- t) Demais atos relacionados aos concursos;
- u) Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;
- v) Entregar os cadernos de provas escritas aos candidatos após o término da prova;
- x) Correção dos gabaritos;
- y) O Município não disponibilizará ao licitante vencedor, local equipado para recebimento das inscrições e local para aplicação das provas escritas e práticas.

4.1 Após a assinatura do contrato a empresa terá prazo de

I - 15 (quinze) dias para elaborar o edital de abertura do concurso;

II - 30 (trinta) dias para início das inscrições;

IV - 30 (trinta) dias para realização das provas escritas;

V - 15 (quinze) dias para realização das provas práticas;

VI - 30 (trinta) dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do concurso. E enviar cópia do relatório de homologação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, para a respectiva homologação pelo ente.

4.2 Na aplicação da prova escrita, a licitante vencedora deverá receber do candidato, ao final de sua prova, a grade de respostas e o caderno de provas, devendo fornecer ao candidato formulário para anotação do gabarito e disponibilizar as provas para consulta através do “site” da empresa.

4.2.1 As despesas referentes a publicações oficiais em jornais, serão de responsabilidade da licitante vencedora, exceto a divulgação do resultado final, que ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Curral Velho – PB.

4.3 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

4.4 O Município não disponibilizará ao licitante vencedor, local equipado para recebimento das inscrições e local para aplicação das provas escritas e práticas.

4.5 Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 120(Cento e vinte) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

4.6 A empresa vencedora tem a obrigação de seguir a Resolução Normativa RN TC – 11/2010 que disciplina a concessão de registro dos atos de admissão de pessoal, a análise da regularidade na gestão de pessoal dos órgãos jurisdicionados.

ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
<b>Evento</b>
Publicação do Edital Normativo do Concurso Público
Prazo para os candidatos considerados economicamente hipossuficientes solicitarem isenção da taxa de inscrição.
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições deferidas.
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições Indeferidas.
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas aos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica.
Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição por hipossuficiência econômica com Inscrições deferidas após recursos.
Período de inscrições via internet.
Prazo para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas solicitarem condições especiais.
Prazo de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que se inscreverem como portador de necessidades especiais.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas.
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas quanto aos Requerimentos para Concorrer à Vaga Reservada a Portador de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para as Provas Objetivas.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida quanto ao Pedido de Condição Especial de Prova e da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida para Concorrer a Vagas Reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais.
Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservado o portador de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para as Provas Objetivas.
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida quanto ao Pedido de Condição Especial de Prova e da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida para Concorrer a Vagas Reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais após recursos.
Divulgação dos Cartões de Confirmação dos locais e horários das Provas Objetivas.
Realização das Provas Objetivas.
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares.
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto aos gabaritos oficiais preliminares.



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos.
Divulgação e publicação do Resultado Oficial Preliminar das Provas Objetivas.
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar das Provas Objetivas.
Divulgação do Resultado Oficial Definitivo das Provas Objetivas Após Recursos.
Realização da 2ª Etapa (Prova de Títulos) e Prova Prática Intérprete de Libras.
Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos) e Resultado Preliminar da Prova Prática Intérprete de Libras.
Período para recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos) e Resultado Preliminar da Prova Prática Intérprete de Libras.
Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos) e Resultado Preliminar da Prova Prática Intérprete de Libras.
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e da Homologação do Concurso Público.

## 5. Dos cargos:

NIVEL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 40 hs	Nº vagas	Lei criação	Vencimento R\$
ODONTOLOGO	01	287/2006	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	287/2006	
ENFERMEIRO	01	287/2006	
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01	287/2006	
MÉDICO	01	287/2006	
PSICOLOGO	02	287/2006	

NIVEL SUPERIOR CARGA HORARIA 40 HS			
MONITOR EDUCACIONAL	02	282/2006	
ORIENTADOR PEDAGOGICO	01	013/2018	
SUPERVISOR ESCOLAR	01	013/2018	
NIVEL MEDIO- CARGA HORARIA 40 HS			
MONITOR ASSISTENCIAL	01	287/2006	
AGENTE ADMINTRATIVO	01	287/2006	

NIVEL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 30 hs	Nº vagas	Lei criação	Vencimento R\$
FISIOTERAPEUTA	01	287/2006	
NUTRICIONISTA	01	287/2006	
ASSISTENTE SOCIAL	02	287/2006	

NIVEL FUNDAMENTAL CARGA HORARIA 40 HORAS			
--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

ELETRICISTA	01	287/2006	
MOTORISTA CATEGORIA D	01	287/2006	

<b>NIVEL ALFABETIZADO 40 HORAS</b>			
AUXILIAR DE SERVIÇOS	02	287/2006	
AGENTE DE LIMPEZA	02	287/2006	
AGENTE DE VIGILANCIA	01	287/2006	
COVEIRO	01	287/2006	

<b>NIVEL SUPERIOR - CARGA HORÁRIA 30 hs</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Lei criação</b>	<b>Vencimento R\$</b>
PROFESSOR DO MAGISTERIO (MAG) CLASSE A	06	013/2018	
PROFESSOR DO MAGISTERIO (MAG) CLASSE B	03	013/2018	

\* Portador de Deficiência Física 20% das vagas.

## 6. Custo Estimativo dos serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Máximo Orçado Pelos Serviços
01	Inscrições Nível Fundamental	400	R\$	
02	Inscrições nível Médio/Técnico	400	R\$	
03	Inscrições nível Superior	1200	R\$	

7. Modalidade de licitação adotada para contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços: Tomada de Preços com Técnica e Preço.

  
CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /2018.

Contrato de prestação de serviços para realização de concurso público, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e dezoito, de um lado, o MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.886.947/0001-53, com sede e foro na cidade de Curral Velho, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PREFEITO – CONSTITUCIONAL – JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta Rua tenente Irineu, sn, centro de Curral Velho-PB, nos termos da Legislação aplicável a espécie e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado ..... doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações), alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços técnico especializados em processos de seleção, a fim de realizar concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Curral Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, compreendendo:

- Elaboração do Edital que regerá todo o concurso público dentro das normas legais vigentes, no qual conterà todas as informações de interesse do Candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, cronograma de execução, bibliografias e outras informações de interesse ao processo. O Edital, após devidamente homologado pela autoridade competente, será disponibilizado gratuitamente no site e nos murais da empresa ou entidade vencedora da presente licitação;
- Os procedimentos de inscrição, bem como informação sobre a data, horário e local para a realização das provas serão de responsabilidade da empresa/entidade contratada.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

- Definição da Banca de Especialistas para a elaboração das provas e correção, respectiva. As provas deverão ser teórico-objetivas, com questões de múltipla escolha, número de opções de resposta, número de respostas corretas para definição, pela empresa ou entidade contratada, de caráter classificatório e eliminatório, etc., considerando os pré-requisitos para os cargos, conforme anexo I do presente Edital;
- Impressão das provas que deverá ser feita com total controle e segurança, embaladas por salas, em pacotes lacrados, acondicionadas em sacolas com lacres numerados, ficando sob a guarda da empresa ou entidade contratada no período que compreende a sua aplicação, correção e informação do resultado, que será publicado em jornal de grande circulação;
- acompanhamento de todo o processo do Concurso Público, ficando a empresa ou entidade contratada responsável por todas e quaisquer informações aos interessados em participar do Concurso, indicando previamente os meios de contato para essa finalidade;
- Apresentar o cronograma de execução do Concurso, indicando o prazo para o início e término de cada etapa, bem como do processo como um todo. O início das atividades do cronograma se dará a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, respectivo.
- Elaboração de edital, divulgação do resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final, observadas a média final mínima (5,0) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame; e Elaboração do relatório final contendo os atos da seleção pública.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

02.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

02.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

02.4 – É obrigação da contratante prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante contratada;

02.5 – É obrigação da contratante efetuar o pagamento à licitante contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da publicação do contrato na Imprensa Oficial, nas condições e prazos estipulados no Anexo I deste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

- 3.2 – Submeter à apreciação do Município planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
- 3.3 – Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (entidade pessoas jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
- 3.4 – Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- 3.5 – Apresentar ao Município, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;
- 3.6 – Solicitar a prévia e expressa aprovação do Município quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;
- 3.7 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação;
- 3.8 – Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratada para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- 3.9 – Assegurar todas as condições para que o Município fiscalize a execução do contrato;
- 3.10 – Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- 3.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município;
- 3.12 – Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3.13 – A prestação dos serviços que constituem o objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executada e realizada pela contratada, sem quaisquer restrições.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

3.14 – A contratada deverá apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que naturezas forem, necessárias a prestação dos serviços, em pleno e total funcionamento.

3.15 – Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

3.16 – A Empresa vencedora do certame disponibilizará do prazo de até 120 (Cento e Vinte) dias, para realização e conclusão do concurso, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente Contrato.

### CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A contratante pagará a Contratada, a título de contra-prestação o valor de R\$ ..... (.....), descontando-se do respectivo valor o Imposto Sobre Serviços – ISS, que será recolhido ao setor de tributos no ato do pagamento.

**SUBCLAUSULA ÚNICA:** O preço para a execução do presente contrato é fixo e irreeajustável.

### CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária à Contratante para o presente exercício, sendo:

05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, 04 122 1003 2008 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, 053 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Curral Velho, pagará a CONTRATADA o valor de R\$.....(.....), acrescido das taxas de inscrição, conforme cronograma abaixo:

40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições;  
30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva;  
30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final e Homologação do Concurso



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (Arts. 916 *usque* 927 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer ~~em~~ motivo justificado ~~ou~~ fora de uma das formas previstas neste Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos à normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impropriedade injustificada e ~~desídia~~ na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência durante até o dia 31 de dezembro de 2018, quanto o tempo estipulado para a execução dos serviços, o **prazo de até 120 (Cento e vinte) dias, para realização e conclusão do concurso**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convindo as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

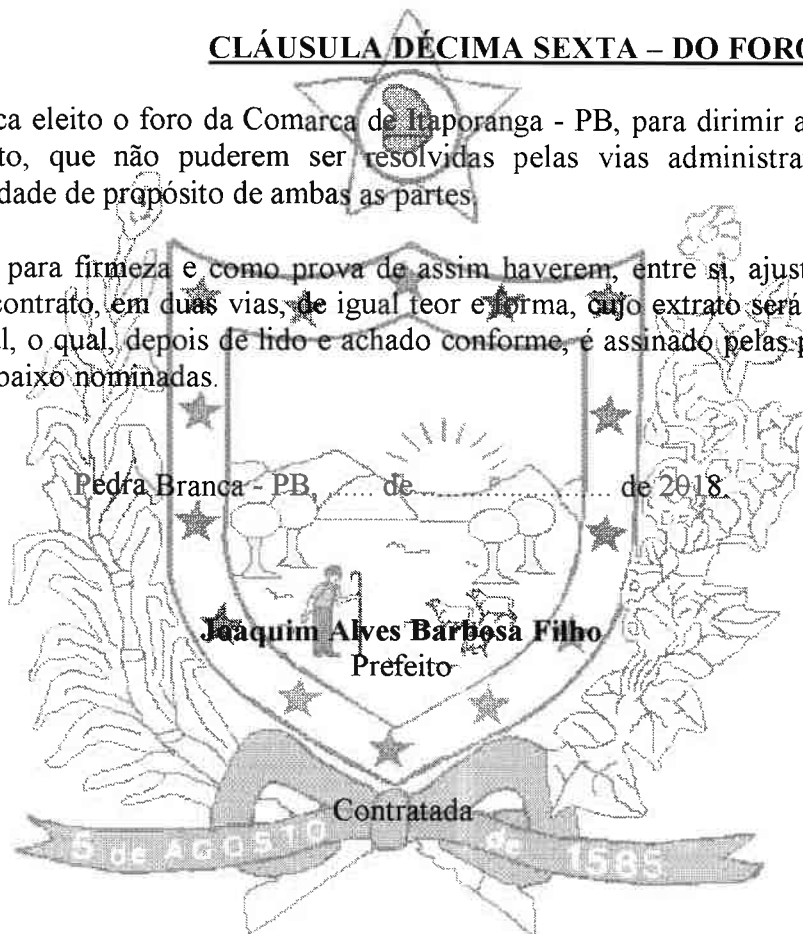
Curral Velho - PB

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga - PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.



**TESTEMUNHAS :**

.....

.....



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

## ANEXO III

### TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

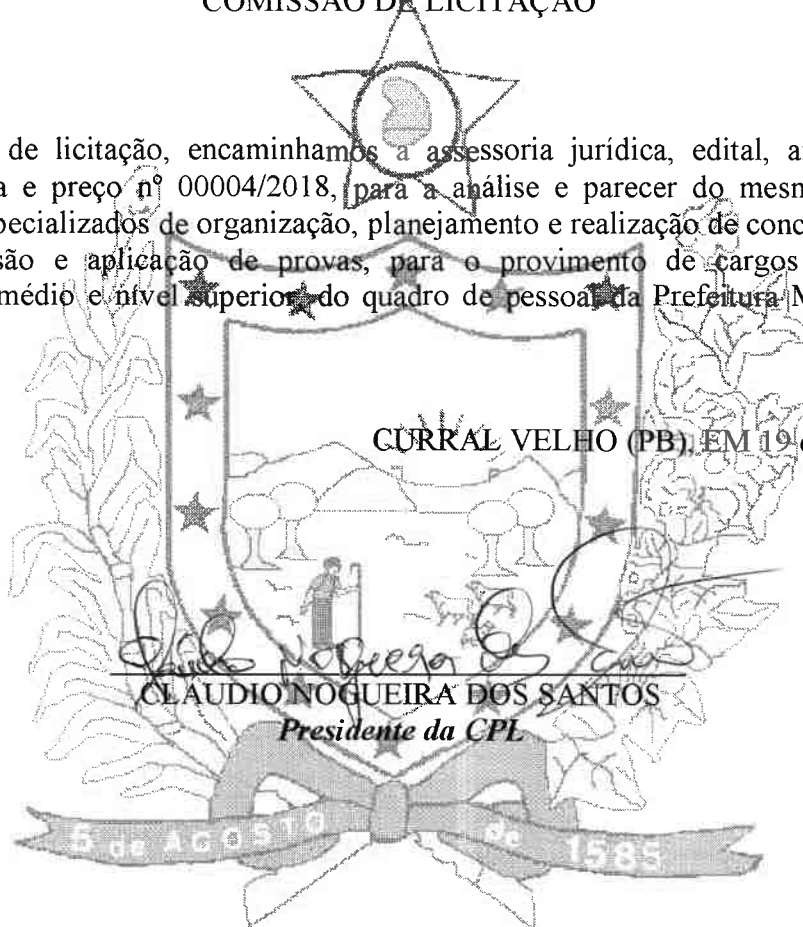
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação, encaminhamos a assessoria jurídica, edital, anexos e minuta de contrato da Tomada e preço nº 00004/2018, para a análise e parecer do mesmo, com o objetivo serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, nível médio e nível superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Curral Velho.

CURRAL VELHO (PB), EM 19 de Outubro de 2018.







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*  
CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

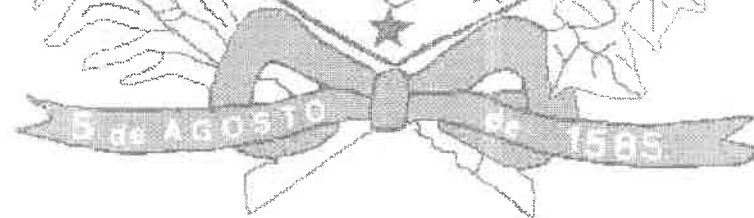
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: para contratação de empresa especializada para realização de concurso público. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Curral Velho - PB, 19 de Outubro de 2018

CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS - Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARÁIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: para contratação de empresa especializada para realização de concurso público. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Curral Velho - PB, 19 de Outubro de 2018  
CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS - Presidente da Comissão



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 19 de Outubro de 2018 – Tiragem: 20 exemplares

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: para contratação de empresa especializada para realização de concurso público. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Curral Velho - PB, 19 de Outubro de 2018  
CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 21 de Novembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e preço, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.camaracurralvelho.pb.gov.br](http://www.camaracurralvelho.pb.gov.br).

Curral Velho - PB, 19 de Outubro de 2018  
CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS - Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Curral Velho

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Augusto Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: para contratação de empresa especializada para realização de concurso público. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Curral Velho - PB, 19 de Outubro de 2018

**CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

##### AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a impugnação interposta ao edital do Pregão Presencial nº 00017/2018 pela empresa DRUGAFONTE LTDA - Foi promovida concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação no que tange a decisão proferida. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Manoel Augusto Sobrinho, s/nº, Centro - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Curral Velho - PB, 10 de Outubro de 2018.

Cláudio Nogueira dos Santos  
Pregoeiro

## Câmara Municipal de São José do Sabugi

### LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

##### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, DA DECISÃO DA COMISSÃO: 1) CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, cujo valor é de R\$ 315.981,74, 2) JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo valor é de R\$ 316.952,63, 3) NEO ENGENHARIA EIRELI, cujo valor é de R\$ 319.913,30, 4) CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, cujo valor é de R\$ 335.850,71, 5) PRIMÉE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, cujo valor é de R\$ 339.138,44 e 6) E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo valor é de R\$ 339.138,44. DECLARA VENCEDOR a proposta da empresa UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº. 09.117.897/0001-02, cujo valor global importou em R\$ 315.981,71 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e hum reais e setenta e quatro centavos). A Comissão comunica o resultado, informando ainda que, abre prazo para interposição de recursos administrativos, de conformidade com o Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666-93, ficando os autos desde então disponíveis aos interessados para vistas junto a Comissão Permanente de Licitações. Decorrido esse prazo e não havendo interposição de recursos, dar-se-á por encerrado esse procedimento licitatório no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3467-1016. E-mail: [camara@saosjosedosabugi.pb.gov.br](mailto:camara@saosjosedosabugi.pb.gov.br). Edital: [www.camarasaosjosedosabugi.pb.gov.br](http://www.camarasaosjosedosabugi.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

São José do Sabugi - PB, 18 de Outubro de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Areia

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA-PB

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018

REGISTRO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB."

Processo Administrativo de Registro de Preço. Órgão Gerenciador: P.M.A.

Assinador:

FRANCISCO FORTI COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME- CNPJ: 14.462.647/0001-54

Itens: 1 -2

Totalizando: R\$ 57.320,00

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.aria.pb.gov.br](http://www.aria.pb.gov.br). Data da assinatura: 11/09/2018.

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para restauração das Unidades de Saúde na Zona Rural, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: [licitacao@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoledorocha.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Catolé do Rocha - PB, 18 de Outubro de 2018.

**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Cacimbas

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

##### TOMADA DE PREÇO Nº 0013/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO: a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 0013/2018, que tem por OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação em paralelepípedo assentado em colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento em diversas ruas quais sejam: Rua Projetada 13 (Distrito de São Sebastião), Rua Projetada 14, Rua Projetada 18, Rua Projetada 19, Rua Francisco Terto, Rua Franquillino Terto e Rua Manoel Alexandre pertencentes ao Município de Cacimbas - PB, através do Contrato de Repasse CR nº 1054386-81/2018/MCIDADES/PMC/PB, ADJUDICO: o objeto em favor da empresa BELFORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.495.357/0001-70, com o VALOR GLOBAL: R\$ 357.816,56 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cacimbas - PB, 18 de Outubro de 2018

**Geraldo Terto da Silva**  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

##### TOMADA DE PREÇO Nº 0013/2018

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00128/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 0013/2018, EXTRATO DO CONTRATO Nº 00128/2018, ENTIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34, CONTRATADA: BELFORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.495.357/0001-70, OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação em paralelepípedo assentado em colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento em diversas ruas quais sejam: Rua Projetada 13 (Distrito de São Sebastião), Rua Projetada 14, Rua Projetada 18, Rua Projetada 19, Rua Francisco Terto, Rua Franquillino Terto e Rua Manoel Alexandre pertencentes ao Município de Cacimbas - PB, através do Contrato de Repasse CR nº 1054386-81/2018/MCIDADES/PMC/PB, VALOR GLOBAL: R\$ 357.816,56 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), VIGÊNCIA: 18/10/2018 à 18/04/2019, DATA E ASSINATURA: Cacimbas - PB, 18 de Outubro de 2018. Geraldo Terto da Silva, Prefeito Municipal e Francisco Poliano de Holanda Melo, Empresa Contratada. Cacimbas - PB, 18 de Outubro de 2018

**Geraldo Terto da Silva**  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00008/2018: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de escola na Zona Urbana - Escola 06 salas - Projeto



